



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 013/90, DE 12 de JUNHO DE 1990.

"Concede licença a Vereador a  
da outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA, pertencente a bancada do Partido da Frente Liberal-PFL, requereu 90(noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação plenária, conforme requerimento endereçado ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 246, às fls.27 do livro 04, em 11 do corrente mês e ano; e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI do Regimento Interno autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido Edil; e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da licença o Vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA, não perceberá remuneração; e

CONSIDERANDO finalmente que, o pedido de licença foi aprovado, por unanimidade na Sessão Ordinária realizada nesta Casa, na data de ontem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA-PFL, 90(noventa) dias de licença, a partir de sua aprovação plenária, para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-Mt, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente do PFL, ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI, para assumir, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o cargo de Vereadora, durante o afastamento de titular Vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

....

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 12 de Junho de 1990.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

WALDEMAR BARBOSA FILHO  
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Resolução  
foi registrada e f. 1574, 158  
158

Em 12/06/1990 em Barra do Garças